



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

**COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA
DA CIDADANIA**

Projeto de Lei 450/2025.

Processo: 4289/2025.

Autoria: Flávio Pires.

Assunto: Institui no Município de Vila Velha a “Semana Municipal de Dignidade e Acolhimento à População em Situação de Rua” e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 450/2025, de autoria parlamentar, que institui, no Município de Vila Velha, a “**Semana Municipal de Dignidade e Acolhimento à População em Situação de Rua**”, a ser realizada anualmente na semana que inclua o dia **14 de dezembro**, com o objetivo de promover ações voltadas à prevenção das causas que levam à situação de rua, à mobilização da rede social e à reinserção social e profissional de pessoas em vulnerabilidade.

O projeto prevê que a semana poderá ser coordenada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com apoio da **Secretaria Municipal de Saúde** e do **SINE Vila Velha**, conforme a natureza das ações. Estabelece objetivos e iniciativas possíveis durante o período, como campanhas educativas, articulação com a rede socioassistencial, mobilização comunitária, mutirões de atendimento social e cidadania, divulgação de serviços de acolhimento e, quando possível, ações de saúde preventiva e apoio psicossocial.

A proposição ainda dispõe sobre a possibilidade de manutenção e ampliação de programas permanentes de apoio, prevenção e reinserção social e determina a inclusão do evento no **Calendário Oficial de Eventos do Município**, mediante acréscimo de alínea ao art. 6º, inciso XII, da **Lei Municipal nº 5.622/2015**.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

A justificativa aponta a relevância social do tema, contextualiza o crescimento do número de pessoas em situação de rua e defende a criação da semana como medida de mobilização e conscientização, com foco em prevenção, reintegração e fortalecimento da rede de apoio.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto à pertinência temática e ao mérito social.

É o relatório.

II - PARECER DO RELATOR

A proposição está plenamente inserida no âmbito temático desta Comissão, pois trata de medida de mobilização pública voltada à **proteção social**, à **dignidade humana** e à **reinserção social e profissional** de pessoas em situação de rua — grupo em extrema vulnerabilidade, cujo atendimento demanda integração de políticas de assistência social, saúde, cidadania e trabalho.

No mérito, o projeto adota desenho predominantemente **programático e colaborativo**, utilizando formulações como “poderá” para a coordenação e para as ações a serem desenvolvidas, além de incentivar a atuação integrada com a rede socioassistencial, organizações da sociedade civil, CRAS e demais instituições, o que é compatível com a lógica de enfrentamento multifatorial do fenômeno da situação de rua.

Também se mostra pertinente a previsão de atividades como campanhas educativas, mutirões de atendimento, divulgação de canais de acolhimento e articulação com o SINE para qualificação e encaminhamento profissional, por traduzirem resposta mais ampla do que ações meramente episódicas.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

Como ponto de atenção, registra-se que o **art. 6º** dispõe que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com possibilidade de suplementação, além de parcerias e convênios.

Apesar do evidente mérito social, essa redação pode gerar debate quanto a **impacto orçamentário** e ao modo de compatibilização com planejamento e execução financeira do Município, recomendando-se, por técnica legislativa e segurança jurídica, que a implementação seja conduzida **sem criação de despesa obrigatória**, dentro das disponibilidades orçamentárias e conforme programação do Executivo.

Superada essa observação — que é ajustável por correção redacional pontual —, o projeto é socialmente relevante, fortalece a articulação intersetorial e amplia a conscientização comunitária sobre acolhimento, dignidade e reinserção, motivos pelos quais se mostra adequado o pronunciamento favorável desta Comissão.

Diante o exposto, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 450/2025, **com recomendação de ajuste redacional no art. 6º** para explicitar a execução sem criação de despesa obrigatória e conforme disponibilidade orçamentária.

III - PARECER DA CASDHDC

A **Comissão de Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa da Cidadania**, em reunião ordinária, acompanhando o voto do Relator, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 450/2025, por reconhecer a pertinência social da matéria no âmbito municipal.

Vila Velha/ES, 04 de fevereiro de 2026.

DEVANIR FERREIRA

Presidente/Relator

DR. HÉRCULES

Membro

RENZO MENDES

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003600350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DEVANIR FERREIRA** em **05/02/2026 10:32**
Checksum: **0D5C5B710508259B14D1452FF4A860EC025A741D6037B131433517B00692C2E1**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DOUTOR HÉRCULES** em **09/02/2026 13:46**
Checksum: **BD4911ED94B8E5E6DCD780A6565C161AECF2F84DA00733A1CB859BC55524EB0C**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RENZO MENDES** em **18/03/2026 11:44**
Checksum: **6D883AED91D40CC093331B451C601A9FA8980CCCFEFDAB182B991D65075A3899**

